

PORTARIA Nº 551/2016-GP

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as disposições aduzidas pela Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores;

CONSIDERANDO a recomendação da 89ª Promotoria de Justiça, do Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhada a este DETRAN/GO por meio do Ofício 340/2016-89ªPJ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à Gerência de Tecnologia da Informação disponibilizar no *site* do DETRAN/GO, até a data de 10 de outubro de 2016, a relação individualizada dos Centros de Formação de Condutores – CFC, credenciados na Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás com os respectivos índices de aprovação de seus candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, Permissão para Dirigir/CNH e reabilitação de condutor de veículo, nos exames teóricos e de prática de direção veicular, assim como na adição e mudança de categoria da habilitação, no exame de prática de direção veicular, referentes aos 12 (doze) últimos meses, com a indicação do Município sede da Entidade.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser atualizada mensalmente.

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade pela Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito, de juntar na pasta de renovação do credenciamento de CFC, a relação com os índices de aprovação de seus respectivos candidatos, nos exames teóricos e de prática de direção veicular.

Art. 3º As ações de acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados de cada Centro de Formação de Condutores – CFC, com a elaboração de relatórios, assim como exigir do CFC, proposta de planejamento, objetivando a alteração dos resultados, com o saneamento de deficiências no processo pedagógico e os treinamentos de reciclagem e atualização extraordinária,

para os diretores geral e de ensino e instrutores de trânsito teóricos e práticos, serão de responsabilidade, exclusiva, da Gerência de Formação de Condutores de Veículos, inclusive, oficiando os CFC, das ações a serem implementadas.

Art. 4º Às Diretorias de Gestão, Planejamento e Finanças; de Operações e Técnica e de Atendimento, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás
– DETRAN/GO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente